



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 07 de Fevereiro de 2024.

Requerimento _____/2024 SEMUCTEL



09/02/2024
08:13:51

PROTOCOLO - PMPK Nº 003711/2024
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013
SOLICITA A CONTRATAÇÃO DA BANDA
NACIONAL

PROTOCOLO

7

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de BANDA NACIONAL para execução de show na 32ª EXPOJAQUEIRA no dia 23 de março de 2024, dentro da Programação da Festa de Jaqueira, Interior de Presidente Kennedy, conforme Dotação e descrição abaixo:

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.
FICHA 378.

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com a DUPLA CLEITON E CAMARGO	23:30h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes
Matrícula: 030830
Jorgian de Lima Gomes
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CLEITON E CAMARGO

03
07/11/2024

Goiânia, 13 de dezembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Att. Setor de Licitações e Contratos

ATENDENDO A SOLICITAÇÃO, SEGUE PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM OS ARTISTAS "CLEITON E CAMARGO".

MUNICÍPIO/UF	PRESIDENTE KENNEDY/ES
DATA	23 DE MARÇO DE 2024
HORÁRIO	A DEFINIR
DURAÇÃO DO SHOW	APROXIMADAMENTE 1H30MIN
TIPO DO EVENTO	FESTIVO
CACHÊ ARTÍSTICO	R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA OS ARTISTAS E TODA A EQUIPE;
2. TRANSPORTE TERRESTRE DE EQUIPAMENTOS;
3. CACHÊ ARTÍSTICO EQUIPE E ARTISTAS;
4. HOTEL/ ALIMENTAÇÃO/CAMARIM (ABASTECIMENTO);
5. CARREGADORES (06);
6. VANS COM MOTORISTA PRA TRANSLADO AEROPORTO/CIDADE – LOCAL/AEROPORTO;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DESTE SHOW, NOS ORGÃOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, ECAD, ISS, BEM COMO OUTRAS NECESSIDADES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA A BOA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO E SEGURANÇA DOS ARTISTAS E DO SEU PÚBLICO EM GERAL;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Os pagamentos deverão ser realizados no Banco Sicoob – 756, Agência 3333, Conta Corrente 13.990-4, em 02 (duas) parcelas de valores iguais, vencendo a primeira na assinatura do contrato e a segunda 72 hrs (setenta e duas horas) antes da apresentação contratada.

CONNECTSHOWS
PROMOCOES E EVENTOS
LTDA:29269612000166

Assinado de forma digital por
CONNECTSHOWS PROMOCOES E
EVENTOS LTDA:29269612000166
Dados: 2023.12.13 08:52:10 -03'00'

Cristiane Paulino Camargo
Conectshows Promoções e Eventos Ltda.
CNPJ. 29.269.612/0001-66

04
@

03711/2024

RELEASE

Cleiton e Camargo

A dupla sertaneja Cleiton e Camargo nasceu em 1994 na cidade de Goiânia-GO, os amigos Luciano dos Santos (Cleiton) e Werley José de Camargo (Camargo - irmão da dupla Zezé di Camargo e Luciano), resolveram seguir a carreira artística ainda muito jovens e, já foram interpretes dos hits: "Na Hora De Amar" (versão de "[Spending My Time](#)" de [Roxette](#)), "Se É Amor Não Sei" (versão de "[Take My Breath Away](#)", uma canção da banda [Berlin](#) e tema do filme [Top Gun](#)), "Quando Um Grande Amor Se Faz" (versão de "Cantare è d'amore" do cantor italiano [Amedeo Minghi](#)) e "O Meu Anjo Azul" (versão de "[Still Loving You](#)" dos [Scorpions](#)), "Agenda Rabiscada" e muitos outros.....

Ao longo desta jornada lançaram 7 CDS, 1 DVD e realizaram 2 LIVES (neste período de ausência de shows).

Carisma e talento é o que não faltam para esta dupla de sucesso!

Cleiton e Camargo já percorreram o Brasil e, também o estrangeiro, com suas canções, levando a alegria ao público nos palcos deste mundão de Deus!

Luciana Guardia

Assessora de Imprensa

(12)99778-8625



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.269.612/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 99.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV T 9	NÚMERO 2449	COMPLEMENTO QUADRAS29 LOTE 1/02 SALA 2
----------------------	----------------	---

CEP 74.255-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANE.JURIDICO@ESHOW.ART.BR	TELEFONE (62) 3224-4936
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

03711/2024

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 18:20:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Por este instrumento particular **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à rua 1035, s/nº, qd 78, It 03, casa 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.823-200, portador da Cédula de Identidade nº 54.387.883-1, expedida pela SSP/SP em 21 de Maio de 2010, devidamente inscrito junto ao C.P.F./M.F. sob o nº 816.314.211-15, natural de Goiânia, Goiás, nascido em 21 de Setembro de 1978, filho de Elizete Dalva dos Santos; **AMANDA CAMPOS CORREA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Alameda Zaire, nº 50, Ponta Negra, Manaus, Amazonas, C.E.P. nº 69.037-061, portadora da Cédula de Identidade nº 5664334 expedida pela CTPS/MG, devidamente inscrita junto ao C.P.F./M.F. sob o nº 127.420.976-51, filha de Armando José Correa e Márcia Cristina Ferraz Moura, natural de Goiânia, Goiás, nascida em 02 de Abril de 1998 e **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, brasileira, advogada, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Avenida T 5, nº 1113, qd 157, It 05/06, apartamento 502, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.230-045, portadora da Cédula de Identidade nº 246549786 expedida pela SSP/SP, devidamente inscrita junto ao C.P.F./M.F. sob o nº 248.615.368-39, filha de Mauro Antonio Paulino e Marli Pereira Paulino, natural de São Paulo, São Paulo, nascida em 07 de Outubro de 1974, **ÚNICOS SÓCIOS** da sociedade limitada **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita junto ao C.N.P.J./M.F. sob o nº 29.269.612/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº NIRE 52204643603 em 14 de Dezembro de 2017, **RESOLVEM**, de comum acordo, por este instrumento particular, proceder com a Primeira Alteração Contratual, segundo os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE E DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato a sociedade que antes era sediada à Rua 83, nº 41, qd F 13, It 3, sala 02, Setor Sul, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.083.195, passará a ter sua sede social junto à Avenida T 9, nº 2449, qd 529, It 1/02, sala 2, Jardim América, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.255-220.

CLÁUSULA SEGUNDA: neste ato o sócio Luciano dos Santos, vende a totalidade de suas quotas de Capital Social, a saber 17.600 (Dezessete Mil e Seiscentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), para a sócia Cristiane Paulino Camargo.

Parágrafo Único: o sócio Luciano dos Santos declara para os devidos fins, que a transação acima está quitada, dando plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: com as mudanças efetuadas no Quadro Societário, o Capital Social da sociedade passa a ter a seguinte composição:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:08 SOB Nº 20190493844.
PROTOCOLO: 190493844 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902143429. NIRE: 52204643603.
CONNECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Luciano dos Santos
Amanda Campos Correa
Cristiane Paulino Camargo

03711/2024

07
07

Sócio	nº de Quotas	Valor da Quota	Percentual	Valor Total
Cristiane Paulino Camargo	35.200	R\$ 1,00	88,00%	R\$ 35.200,00
Amanda Campos Correa	4.800	R\$ 1,00	12,00%	R\$ 4.800,00
Total	40.000		100,00%	R\$ 40.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas só podem ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar proposta por escrito e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 90 (*noventa*) dias: vencido este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negociar suas cotas, nas condições apresentadas, com sócios e/ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem pela integralização do Capital na forma do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: É designada administradora, apenas a sócia, **Cristiane Paulino Camargo**, cabendo-lhe praticar atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será sempre isoladamente, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como: abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém constituírem mandatários da sociedade, *ad negotia* ou *ad judicia*, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

CLÁUSULA OITAVA: Todos os administradores fazem jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

Parágrafo Único: Compete aos Administradores da Sociedade, fazer cláusulas contratuais, sendo que a Lei lhes outorgam para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investido das faculdades que ora lhe são atribuídas:

- a) acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas ou firmar compromissos;
- b) alienar, adquirir ou nomear bens, conferir direitos, vetada entretanto a concessão de avais e/ou fianças em favor de terceiros e atos estranhos ao interesse da sociedade;
- c) constituir mandatários ou procuradores, em conjunto, especificando nos instrumentos de procurador a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

DAS DENOMINAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA NONA: Os administradores prestam contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas, ao término de cada trimestre do exercício social corrente ou quando designado pelos mesmos.

of
 duração dos Sócios
 Acorda



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:08 SOB Nº 20190493844.
 PROTOCOLO: 190493844 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902143429. NIRE: 52204643603.
 CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 14/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

03711/2024

CLÁUSULA DÉCIMA: O resultado apurado ao término do exercício social, sendo ele lucros ou prejuízos são distribuídos ou suportados entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em questão às deliberações dos sócios contidas do Art. 1071, incisos de I a VIII, serão aprovadas pelos votos correspondentes a no mínimo $\frac{1}{4}$ do Capital Social, podendo ser dispensado tais formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais sobre as matérias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocadas por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando, local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto à ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 1.075.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias da reunião, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

DA DISSOLUÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e a substituição, se ocorrer, na dissolução, e na apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto, ficando desde já contratado que para apuração destes haveres dar-se-á aos sócios remanescentes um prazo de no mínimo 90 (noventa) dias e no máximo 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo o mesmo ser efetuado de forma fracionada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as Sociedades Simples, elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:08 SOB N° 20190493844.
PROTOCOLO: 190493844 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902143429. NIRE: 52204643603.
CONNECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

09
M. Luciano dos Santos
Secretaria

03711/2024

R
C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1601386968

CRISTIANE PAULINO CAMARGO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/PF 240549786 SSP SP

CPF 149.011.368-29 DATA NASCIMENTO 07/10/1974

FILIAÇÃO MAURO ANTONIO PAULINO
 MARLI FERREIRA PAULINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO 15345487598 VALIDADE 07/10/2024 TT HABILITAÇÃO 05/06/1994

OBSERVAÇÕES

CRISTIANE P. CAMARGO
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO 05/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 06119497178
 00129260400

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

13
Q

03711/2024

DECLARAÇÃO

A **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita CNPJ sob. o n.º 29.269.612/0001-66, com sede na Av. T-9, 2439 – Sala 02 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, neste ato representada por sua sócia administradora **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, empresa que representa legalmente os artistas **CLEITON E CAMARGO**, **DECLARA** sob as penas da Lei, e para fins de participação em Processo de Licitação, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que cumpre e continuará cumprindo, durante todo o período da contratação, ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Goiânia, 06 de novembro de 2023.

CONNECTSHOWS
PROMOCOES E
EVENTOS
LTDA:29269612000166

Assinado de forma digital por
CONNECTSHOWS PROMOCOES E
EVENTOS LTDA:29269612000166
Dados: 2023.11.06 15:24:39

-03'00'

CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Cristiane Paulino Camargo



03711/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

K
ref

Certificado de registro de marca

Processo nº: 915986582

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

CLEITON & CAMARGO

Data de depósito: 28/09/2018
Data da concessão: 05/11/2019
Fim da vigência: 05/11/2029

Titular: WERLEY JOSÉ DE CAMARGO [BR/GO]
CPF: 69144362153
Endereço: AV. T-5, 1113 - APT. 502 - SETOR BUENO, 74230045, Goiânia, GOIÁS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção de shows -
[Informação em]; Produção de shows - [Consultoria em]; Produção de
shows - [Assessoria em]; Produção de shows; Produção musical -
[Informação em]; Produção musical - [Consultoria em]; Produção
musical - [Assessoria em]; Produção musical; Serviços de
composição musical - [Consultoria em]; Serviços de composição
musical - [Assessoria em]; Serviços de composição musical; serviços
de conjunto musical [serviços de entretenimento] - [Informação em];
serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] -
[Consultoria em]; serviços de conjunto musical [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; serviços de conjunto musical
[serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Informação em]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de música [serviços de
entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de música [serviços de
entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de
estúdio] - [Informação em]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD
[serviços de estúdio] - [Consultoria em]; Gravações musicais em
VHS/DVD/CD [serviços de estúdio] - [Assessoria em]; Gravações
musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical -
[Informação em]; Grupo musical - [Consultoria em]; Grupo musical -
[Assessoria em]; Grupo musical;

Contrato de Exclusividade

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 29.269.612/0001-66, estabelecida à Av. T9, 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.220-250, e do outro lado como REPRESENTADOS, LUCIANO DOS SANTOS, em artes “CLEITON”, brasileiro, casado, músico, carteira de identidade RG nº 54.387.883-1 SSP/SP, CPF nº 816.314.211-15, residente e domiciliado a Rua 1035, n.º 294 – QD. 78 – Lt 03 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.823-200 – Goiânia - GO, e WERLEY JOSÉ DE CAMARGO, em artes “CAMARGO”, brasileiro, casado, músico, carteira de identidade – RG nº 34.965.500 SSP/MG, CPF nº 691.443.621-53, residente e domiciliado a Av. T-5, n.º 1113 – Apt. 502 – Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP: 74.230-040, integrantes da dupla “CLEITON E CAMARGO”, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo dos REPRESENTADOS pela REPRESENTANTE, na qualidade de sua agente artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome dos REPRESENTADOS em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, campanhas publicitárias, gravadoras, distribuidoras ou agregadoras de material fonográfico, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustando em nome dos representados, valo do cachê, número de apresentações, local e horário, assim como remuneração ou percentual de Royalty, ou qualquer outro tipo de obrigação e direitos decorrentes dos compromissos firmados em nome dos representados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declaram os artistas que a REPRESENTANTE detém EXCLUSIVIDADE para representá-los em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia (GO), para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

Handwritten signature and initials on the left margin.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

03711/2024

20
cej

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONNECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **29.269.612/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:59:13 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **0879.13F5.0703.3565**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21
ref

Voltar

Imprimir

03711/2024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.269.612/0001-66
Razão Social: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV T 9 2449 QD529 LT01/02 SL02 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012320353354779557

Informação obtida em 08/02/2024 09:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

v.

23
04PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



03711/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 168.073-3****Prazo de Validade: até 08/04/2024****INSCRIÇÃO : 452.010-6**
NOME : CONECTSHOWS PROMOCOES E
EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ : 29.269.612/0001-66
ENDEREÇO : AV T9 2449 SALA 2
SETOR : BRO JARDIM AMERICA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 10 DE JANEIRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25
Cef

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 102296/2017

Número da Nota **100**
Data Emissão **28/06/2023**
Código Verificação **4RK8-ZSVR**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **29.269.612/0001-66** Inscrição Municipal **4520106**
Nome/Razão Social **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 32244936**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE ITUACU**
CPF/CNPJ **14.106.280/0001-21**
Endereço **PRACA GILBERTO GIL N. SN**
Bairro **CENTRO**
Município **ITUACU - BA CEP 46640000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao direta por Inexigibilidade de Licitacao, de empresa detentora de exclusividade de producao e promocao da banda musical Cleiton e Camargo para apresentacao de show artistico nos festejos juninos na sede deste Municipio, no dia 25 do mes de junho de 2023., conforme Processo Administrativo n 026/2023.

O presente Contrato se regea pelas normas e principios do Direito Publico, notadamente as da Lei Federal no 8.666/93 e atraves do processo Administrativo n 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitacao n 004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 099/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO SICCOOB 756
AG. 3333
CC 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS NO IMPORTE DE 5%

Atividade 900199900

Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em ITUACU-BA	Imposto devido em (*) ITUACU-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

03711/2024

26
Caf

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, que entre si celebram O Município de Ituaçu/BA e a Empresa **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, na cidade de Ituaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.280/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **Phellipe Ramonn Gonçalves Brito**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da CL.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia e a empresa **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada neste ato pela sócia administradora a Srª. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CL.RG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo de nº 099/2023, firmado entre as partes contratantes na data de 14 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº

2



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

03711/2024

27
aj

004/2023, concernente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Por força do presente Termo Aditivo fica pactuado que em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o precitado Contrato de nº 142/2023, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, compreendendo o período de 01 de julho a 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com a expressa anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO ADITIVO:

Os efeitos financeiros decorrentes deste Termo Aditivo vigoram a partir de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - Apoio E Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre do atendimento aos interesses desta Administração Pública, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

4



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

03711/2024

28
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Ituaçu/BA, na forma de extrato, nos termos dispostos no artigo 61, § Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Ituaçu/BA, 28 de junho de 2023.

Município de Ituaçu
Contratante

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Cristiane Paulino Camargo]
CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada
CNPJ nº 29.269.612/0001-66
Cristiane Paulino Camargo
Representante Legal

29.269.612/0001 - 66
CONECTSHOWS
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Av. T-9 nº 2439 Qd. 529 Lt. 01/02
Jardim América
CEP 74.255-220
L GOIÂNIA - GO

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

03711/2024

29
P

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº - Centro - Ituaçu/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia; e, de outro lado a Empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada por sua sócia administradora a Sr^a. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CI.RG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 e através do Processo Administrativo nº 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município, que acontecerá no dia 25 do mês de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 026/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

0371112024

30
ey

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1. A contratada deverá executar o objeto do Contrato, conforme especificações na tabela abaixo:

Festejos Juninos	
Data:	25 de junho de 2023 - Domingo
Localidade:	Município de Ituaçu/BA
Duração:	01h:30min

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O preço global dos serviços ora contratados é de 90.000,00 (noventa mil reais), cujo pagamento se dará em três parcelas, 25% do valor 30 dias após o ato de assinatura do contrato, 25% do valor 60 dias após o ato de assinatura do contrato e os 50% restantes até o dia 28/06/2023, impreterivelmente, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, por ela indicada.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Por se tratar de contratação não fracionada, não se aplica as prerrogativas do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada a Servidora, Senhora Vanessa Alves dos Anjos, matrícula nº 002562, inscrita no CPF sob o nº 046.115.305-07, devidamente nomeada através da Portaria nº 041/2021, de 05 de fevereiro de 2021, para funcionar como Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

03711/2024

31
A

fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

03711/2024

32

- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 58 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

03711/2024

3

No caso de inexecução total do contrato, a Contratada fica obrigada a devolver, imediatamente, o valor já pago pelo contratante.

No caso de inexecução total do contrato, o contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estipulado para remuneração da contratada, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 69 e 70, da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado na cláusula quarta do presente instrumento contratual.

13.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 8.666/93.

13.3. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

13.4. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

13.5. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

03771/2024

34

13.7. - No caso de excepcionalidades relativas a intempéries ou outras razões sem o devido controle da administração não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

13.8. - É de responsabilidade da Contratante a estrutura do evento, montagem, sonorização, iluminação e palco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Comparecer e participar do show promovido pela CONTRATANTE, no dia 25 de junho de 2023, colocando à disposição da CONTRATANTE a BANDA CLEITON E CAMARGO, para oferecer durante o período mínimo de 01h30min (Uma hora e trinta minutos), uma apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.

14.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

14.3. Comunicar previamente com antecedência, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

14.4 Cumprir dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas.

14.5 Participar a Administração a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.

14.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da CONTRATANTE.

14.7 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato;

14.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

03711/2024
35

14.9 São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.

14.10 Efetuar os Pagamentos de Transporte aéreo e terrestre de pessoas, equipamentos e materiais até a cidade do show.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

15.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, na forma prevista no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA:

16.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 54, § 1º e § 2º, combinado com o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2. Todas as despesas relativas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.



03711/2024

CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 0928786-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Rua Presidente Médici, nº 174, Bairro Bela Vista, neste Município, neste ato denominado "**CONTRATANTE**" e do outro lado a empresa "**CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**", inscrito no CNPJ: 29.269.612/0001-66, estabelecida na AV. T9, 2439 - SALAS 2/5 - JD. AMÉRICA - GOIÂNIA - GO CEP: 74.255-220, neste ato representada pela Representante legal Sra: **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, nacionalidade BRASILEIRA, advogada, casada, CPF nº 248.615.368-39, portadora da Célula de Identidade nº 24654978-6, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, qd 157, It 05/06, apartamento nº 502, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-045, titular da empresa "**CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**", denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem, procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido fundamentado no Art. 25, III da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas;


1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)**".

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA VIGENCIA

2.1 O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início em 03/08/2023 e término em 03/09/2023, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

2.2 O valor contratual será de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a ser pago em parcela unica, sendo 100% um dia antes do dia evento.

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 102296/2017		Número da Nota 127 Data Emissão 11/12/2023 Código Verificação N2MZ-9VMW	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	29.269.612/0001-66		Inscrição Municipal 4520106		
Nome/Razão Social	CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA				
Endereço	AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2				
Bairro	BRO JARDIM AMERICA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74255220		Telefone (62) 32244936		
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE VARGEM ALTA				
CPF/CNPJ	31.723.570/0001-33				
Endereço	RUA ZILDIO MOSCHEN N. 22				
Bairro	CENTRO				
Município	VARGEM ALTA - ES CEP 29295000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratacao de Show Artístico da dupla CLEITON E CAMARGO para o Evento 25 Expo Vargem Alta 2023, que aconteceu de 08 a 10 de dezembro, no Parque de Exposicoes Lair Alvarenga de Souza, os artistas se apresentaram no 08 de dezembro das 2023.					
Contratacao realizada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alteracoes, atraves do Processo de Inexigibilidade de Licitacao, protocolo n 005205/2023.					
CONTRATO N 0207/2023 ID: 2023.071E0700001.10.0046					
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB 756 AGENCIA: 3333 CONTA CORRENTE: 13.990-4					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
AUTORIZADA RETENCAO DE ISS CONFORME ALIQUOTA UTILIZADA PELO MUNICIPIO DO TOMADOR DOS SERVICOS EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE					
Atividade 900199900 Artes cenicás, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em VARGEM ALTA-ES	Imposto devido em (*) VARGEM ALTA-ES		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00	
Informações Importantes:					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					
					Usuário: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATO N° 0207/2023
ID: 2023.071E0700001.10.0046

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschen, n.º 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF n.º 756.501.937-20 e RG. n.º 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 29.269.612/0001-66, com sede na Avenida T9, 2449, Sala 2/3, Jardim América, Goiânia (GO), CEP: 74.220.250, Tel: (62) 98283-0050, aalcocontabilfiscal@gmail.com, por seu representante legal, Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), inscrito no CPF/MF sob n.º 248.615.368-39, Cédula de Identidade n.º 24.654.978-6, empresa que detém os direitos exclusivos da Dupla "Cleiton e Camargo", Sr.º **LUCIANO DOS SANTOS** (Cleiton), inscrito no CPF n.º 816.314.211-15, brasileiro, residente e domiciliado a Rua 1035, n.º 294 - QD. 78 - Lt 03 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74.823.200, Goiânia (GO) e o Sr.º **WERLEY JOSÉ DE CAMARGO**, inscrito no CPF n.º 691.443.621-53, brasileiro, residente e domiciliado a Av. T-5, n.º 1113, Apt.º 502, Setor Bueno, CEP: 74.230.040, Goiânia (GO), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolo n.º 005205/2023 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por finalidade, **contratação de Show Artístico da dupla "CLEITON E CAMARGO" para o Evento 25ª Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", os artistas se apresentarão no 08 de dezembro das 2023 às 23:00h conforme proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.**

1.2 Vargem Alta, localizada na região das montanhas capixabas a 137 km da capital, é cortada pela rodovia 164 que liga, ao norte, à BR 262, ao sul, Cachoeiro de Itapemirim e a Rodovia 375 à BR 101, em Iconha, fazendo ligação montanha/mar em 40 minutos. É uma cidade estrategicamente bem localizada, onde se consegue atrair o turista pela facilidade de acesso ao município.

1.3 Durante o período da Festa Agropecuária a população do centro da cidade é ampliada à medida que a capacidade da rede hoteleira tem sua capacidade lotada para acomodar todos os turistas, contudo o Evento organizado pela administração pública e o evento que mais movimentam a economia do município.

1.4 Contudo e dever da administração pública promover a cultura, sendo essencial para o desenvolvimento da identidade humana, para educação e no mínimo lazer, o município de Vargem Alta em todas suas formas de cultura temos a musicalidade a mais comum estando presente em todos os eventos municipais, contudo e obrigação pública fomentar e incentivar manifestações culturais.

46
03711/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

6.4 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

6.5 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Contrato.

6.6 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar a execução do objeto.

6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) Municipal.

6.8 Todos os músicos necessários para realização do show, fica a cargo da CONTRATADA.

6.9 Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo da CONTRATADA, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder ao recolhimento da parte devida aos encargos sociais, e impostos municipais caso não sejam regularmente recolhidos.

6.10 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

7.2 Designa servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução.

7.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

7.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

7.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

7.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.

7.7 Fornecer as estruturas de palco, iluminação, sonorização e segurança para a realização do show.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O serviço a ser executado obedecerá às normas próprias para sua execução, bem como de qualidade e perfeição e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE. O responsável para o

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

03711/2024

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023 – Nº 2220

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4693, DE 10 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA – COMADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, da Lei Municipal nº 751, de 11 de agosto de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 4693/2022 para nomear novos membros do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, para o mandato de 02 (dois) anos, gestão 2022/2024, como disposto a seguir:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Maria Aparecida Souza – Titular
- Roselane Pastor Conti – Suplente

Art. 2º Os membros dos demais setores constantes nos Decretos nº 4693/2022 e 4863/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0046

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 8666/93,

na contratação da empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.269.612/0001-66, especializada na contratação de Show Artístico da dupla "Cleiton e Camargo" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005205/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0047

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.798.726/0001-29, especializada na contratação de Show Artístico de "FRANK AGUIAR" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005207/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0048

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUCAS LUCCO PRODUcoes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.568.794/0001-50, especializada na contratação de Show Artístico de "LUCAS LUCCO" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Instagram

Following

Enviar

Contatos



cleitoncamargooficial

Seguir

419 publicações 91,7MIL seguidores 159 seguindo

CLEITON & CAMARGO

Artista

o PERFIL OFICIAL

(CLEITON & CAMARGO)

@cantorcleitonoficial @camargoccc

SHOWS: 019-98194-9009

André Martins

o YOUTUBE

www.youtube.com/cleitoncamargooficial



YouTube



Spotify



Fa-Clube



SHOWS



iTunes



Deezer



Google Play

PUBLICAÇÕES

ALBUMS

VÍDEOS

MERCADO



03711/2024

YouTube

cleiton e camargo

Search and navigation icons

Fechar

FAZER LOGIN



CLEITON E CAMARGO

35,2 mil inscritos

INSCREVER-SE

INÍCIO

VÍDEOS

PLAYLISTS

COMUNIDADE

CANAL

SOBRE

FAZER LOGIN

DO YOUTUBE

Canal

vídeo

playlist

comunidade

canal

sobre

inscrições

vídeo

inscrições



Cleiton e Camargo na essência 2 #CeCBrahmaLive

111.000 visualizações • Transmissão há 1 ano

ESSA LIVE É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA MAIORES DE 18 ANOS.

Sua cerveja gelada sem sair de casa! <http://bit.ly/brasmacomize>

#bebecommoderacao



03711/2024

ABC BRASIL - MUNDO DIADEMA MAUÁ RIBEIRÃO PIRES SANTO ANDRÉ SÃO BERNARDO SÃO CAETANO SÃO PAULO

BRASIL - MUNDO MÚSICA

Cleiton & Camargo lançam primeiro EP do DVD "Origens"

Resgatando os maiores sucessos da dupla, o lançamento conta com quatro singles que marcaram a carreira dos artistas



Cleiton & Camargo
Crédito: Pedro Augusto

Data: 19/10/2023 14:10 Alterado: 19/10/2023 15:10 Autor: Redação Fonte: Assessoria

Nos últimos dias, a dupla Cleiton & Camargo surpreendeu os fãs ao disponibilizar o primeiro EP do DVD "Origens" – gravado no mês passado em Goiânia (GO). O projeto completo contará com 15 faixas que resgatará os grandes marcos da carreira desses dois artistas que são referências no mercado sertanejo. Na semana passada, os amigos agitaram os fãs relançando quatro singles de sucesso: "Amor no Carro", "Agenda Rabiscada", "Anjo da Madrugada" e "Não Quero Te Perder".

Com novos arranjos, "Amor no Carro" é uma faixa de Mauro Gham, Cesar Augusto e Mario Campanha e foi apresentada ao público pela primeira vez em 2001, no disco que levou o mesmo nome do single. Já "Agenda Rabiscada", composição de Rick e Alexandre; "Não Quero Te Perder" música de César Augusto e Piska e "Anjo da Madrugada" de autoria de César Lemos, Karla Aponte e Ray, são destaques do álbum de 1998. Todas as músicas ganharam o mundo, assumindo as 'mais tocadas' e 'mais pedidas' nas rádios por anos.

Essas canções marcaram nossas vidas e também de muitos fãs. Muitos amores foram e ainda são embalados com essas faixas, sem contar que também foram singles que nos abriram portas. Esse DVD está cheio de nostalgia e emoção. Não deixem de conferir", comenta a dupla.

Com esse lançamento, somam cinco faixas já disponíveis pelas plataformas digitais, no mês passado, Cleiton & Camargo lançaram "E Diz Que Me Adora". Vale ressaltar que o DVD trouxe algo novo para a carreira da dupla, uma roupagem acústica – que foi bastante pedida pelos fãs, a captação e produção das imagens do videoclipe foram feitas pela "Terra Produções", que utilizou equipamentos super modernos e de altíssima qualidade, como câmeras 12k. A produção musical é de Marcos Buzzo, a direção de Diduh e Cleiton.

Compartilhar:

VEJA MAIS SOBRE **Brasil - Mundo**



FAMOSOS

Alexandre Correa diz viver em apartamento emprestado sem luz há 6 dias



ECONOMIA

Britânica BP Energy arremata Bloco Tupinambá, no pré-sal de Santos



FUTEBOL



Nosso portal/site utilizada "cookies" para registrar as interações e entregar uma melhor experiência de acesso. [Privacidade](#) OK



33
ey



03711/2024

scopo

NOTÍCIAS



Gêmeos



Câncer



Libra



Escorpião

asileiros compram livros - por quê?



ER



NOVIDADE



ENTRADA FR...



REFLEXÃO

Música SERTANEJO

Aquário

Peixes

Com a presença de amigos e familiares, Cleiton & Camargo emocionam a todos na gravação de seu novo DVD

Na noite desta última quarta-feira (13), a capital goiana foi palco do novo projeto

será lançado pela ativista Geralda Cunha

18/09/2023 às 08h41

Por: Redação

inaugurada

Compartilhe:



e campanha solidária, atividades e atrações



ores tatuadores de Goiás a partir desta sexta-



037111/2024



Cleiton e Camargo gravam novo DVD

Com um repertório recheado de grandes sucessos que já fazem parte da vida dos brasileiros há anos, e que contemplou os 15 maiores clássicos da carreira da dupla, Cleiton & Camargo gravaram seu novo DVD na noite desta última quarta-feira (13).

A cidade de Goiânia foi a escolhida pelos artistas que abriram a noite ao som de "Agenda Rabiscada" e também não poderiam ficar de fora alguns hits sertanejos como: "Na Hora de Amar", "Quando Um Grande Amor Se Faz", "Você Vai Sentir Saudade", entre outros. Foi um evento apenas para amigos e convidados, regado a muita emoção e nostalgia para todos os que estavam presente nesse projeto acústico.

será lançado pela ativista Geralda Cunha

A captação e produção das imagens foram feitas pela "Terra Produções", que utilizou equipamentos super modernos e de altíssima qualidade, como câmeras 12k. A produção musical foi de Marcos Buzzo, a direção de Diduh e Cleiton e o cenário de Jarsel Borges.

inaugurada

"Foi maravilhoso! Uma noite emocionante! Nós só queremos agradecer a Deus, aos nossos familiares, amigos e principalmente aos nossos fãs, que são os responsáveis por tudo que aconteceu e segue acontecendo em nossas vidas. Aguardem um DVD muito especial!", agradecem os músicos.



Valer lembram que a partir desse mês de setembro os artistas irão dar início aos lançamentos deste DVD.



NOVIDADES

03711/2024

CLEITON & CAMARGO RECICLAM HITS DE ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO EM GRAVAÇÃO AO VIVO.

Werley José de Camargo também é filho de Francisco. E irmão de Zezé Di Camargo e de Luciano. Com outro Luciano (o Luciano dos Santos, artisticamente conhecido como Cleiton), Werley formou a dupla sertaneja Cleiton & Camargo em Goiânia (GO), em 1996, no rastro do sucesso feito pelos irmãos com a dupla projetada nacionalmente em 1991.

Apesar de a dupla caçula ter sido desde sempre abençoada pelos *manos* e famosos, Cleiton & Camargo nunca alcançaram a expressão popular de Zezé Di Camargo & Luciano no universo sertanejo. Por isso mesmo, soa coerente que Cleiton & Camargo recorram ao repertório da dupla conterrânea na gravação ao vivo de show feita no último sábado, 21 de julho, na cidade natal de Goiânia, em evento solar intitulado **Deu Praia**.

A gravação ao vivo foi feita com produção musical de Bigair Dy Jaime, sob direção artística de Rafael Vanucci. No show, captado para dar origem a DVD e álbum ao vivo, Cleiton & Camargo reciclam 26 músicas do repertório de Zezé Di Camargo & Luciano em 17 números, recorrendo a cinco *medleys* para abarcar mais composições no roteiro.

Entre outras músicas gravadas pela dupla conterrânea, Cleiton & Camargo revivem **Cama de capim** (Mário Maranhão e Marco Camargo, 1992), **Saudade bandida** (Zezé Di Camargo & Luciano 1993) e **Brigue comigo, mas não vá** (Joel Marques, 1992 – gravada por Zezé Di Camargo & Luciano em 1996).

SIGA-NOS NO INSTA



CURTA NOSSA PÁGINA



WHATSAPP CULTUR

 Envie sua mensagem: **(34) 996**

**CLIQUE AQUI
E OUÇA AGORA**

Compartilhe com seus amigos

[Enviar E](#) [Compartilhar](#) [Recomendar](#)

Deixe seu comentário

0 comentários

Classificar por [Mais antigos](#)



56
ey

03711/2024

V

BETANO
APOSTE NO QUE VOCÊ ACREDITA

NOVO BÔNUS DE ATÉ R\$500

REGISTRE-SE

#AD

Proibido para menores de 18 anos. Jogue com responsabilidade.

Home > Entretê

MÚSICA

Cleiton e Camargo gravam DVD em Goiânia nesta quarta-feira (13)

Em formato acústico e intimista, o projeto vai contemplar os grandes sucessos da carreira da dupla



Igor Ricardo
Goiânia, GO

Publicado em: 12/09/2023 15:45





03711/2024

ST
D

Foto: Divulgação

PUBLICIDADE

Cleiton & Camargo, consagrados e reconhecidos nacionalmente como um dos grandes nomes do sertanejo e donos dos hits “Na Hora de Amar”, “Quando Um Grande Amor Se Faz”, “Agenda Rabiscada”, “Se É Amor Não Sei”, entre outros, vão gravar amanhã, dia 13/09 (quarta-feira), um DVD especial em Goiânia (GO).

O evento intimista e somente para convidados contará com direção de Diduh e Cleiton, o cenário é uma criação de Jarsel Borges, uma mistura do moderno com o rústico e a produção



03711/2024

musical é de Marcos Buzzo. O projeto vai contemplar os 15 maiores sucessos dos artistas.

“Estamos preparando um projeto muito especial para os nossos fãs. A gente espera que vocês curtam bastante, pois tudo está sendo feito com muito carinho! A ansiedade está grande!”, convidam os goianos.

PUBLICIDADE

A dupla que ganhou repercussão nacional em 1997, estourou nas paradas musicais com a canção “Nuvem Passageira”, uma composição do cantor Zezé Di Camargo (Irmão de Camargo), e desde então, acumula fãs, recordes e seguidores por onde passa.

Vale ressaltar que ainda nesse mês de setembro os artistas irão dar início aos lançamentos deste DVD.

VEJA ISSO



Mãe de Paulo Gustavo expõe relação com genro e o ameaça ao vivo!

Brainberries



Invista €90 em ações e ganhe uma renda adicional de €2570!

Smart Investment



Ex-frentista larga emprego ganhando R\$ 5 mil por dia fazendo isso



CULTURA | EVENTOS

Programa Menino da Porteira traz Cleiton e Camargo para comemorar seu 15º aniversário

O 15º aniversário do Programa Menino da Porteira, faz parte do Natal das Estrelas de Sobradinho, e conta com apoio da prefeitura e empresas regionais

© OUT 3, 2023



Foto: Divulgação

O programa Menino da Porteira da Rádio Jacuí FM, comemora neste ano, o seu 15º aniversário. Apresentado e produzido por Fabricio Ceolin, o programa vai ao ar todos os domingos, das 5 às 7 horas da manhã, pela Rádio Jacuí FM, voltado ao estilo sertanejo. A festa comemorativa será no sábado dia 18 de novembro, na Praça Três de Dezembro, iniciando às 18 horas, com Missa Sertaneja. Como espetáculo principal, a direção das Rádios Sobradinho AM e Jacuí FM traz o show de Cleiton e Camargo.

A dupla surgiu após aparecerem no disco-tributo em homenagem a Leandro (da dupla Leandro e Leonardo), onde interpretaram "Doce Mistério". Os primos Cleiton e Camargo – este último, irmão de Zezé e Luciano – se consagraram no meio sertanejo com sucessos como "Na Hora de Amar", "Se é Amor Não Sei", "Quando Um Grande Amor Se Faz", "Agenda Rabiscada", "Você Vai Sentir Saudade", "Você o Amor e Eu", música esta tema na novela Cabocla, da Rede Globo, e muitos outros hits que marcam estes anos de estrada.



O 15º aniversário do Programa Menino da Porteira, faz parte do Natal das Estrelas de Sobradinho, e conta com apoio da prefeitura e empresas regionais. O evento é aberto ao público, tem caráter cultural, e recebeu nos últimos anos um público recorde vindo das mais variadas regiões do Estado.

f w t i o

03744/2024

EC
WJ

NOTÍCIAS RELACIONADAS

OBRAS TRÂNSITO

Obras na estrada Passa Sete – Lagoa Bonita foram retomadas

0 DEZ 13, 2023 @ VINÍCIOS RECH

AGRICULTURA SEGURANÇA

Nova modalidade de roubo de cargas é tema de reunião com órgãos de segurança na região

0 DEZ 12, 2023 @ VINÍCIOS RECH

SAÚDE

Consórcio Vale do Jacuí recebe mais R\$ 900 mil de emenda do deputado federal Heitor Schuch

0 DEZ 10, 2023 @ VINÍCIOS RECH

OUÇA AO VIVO





Home



Buscar



Ingressos



Perfil

62
2023

03711/2024

com os maiores sucessos da dupla, como "Só Mais Uma Vez", "Brincar de Ser Feliz" e "Pedacos de Amor".

Garanta agora mesmo o seu lugar nessa noite memorável! Traga seus amigos, familiares e aquela pessoa especial para desfrutar de uma experiência única e marcante. O show de Cleiton e Camargo no Restaurante Recanto da Lagoa será um evento inesquecível, repleto de música de qualidade e momentos que ficarão para sempre em sua memória.

Não perca tempo! Prepare-se para se surpreender com a energia, o talento e a paixão de Cleiton e Camargo em uma noite imperdível no Restaurante Recanto da Lagoa. A música está no ar, e você é nosso convidado especial para essa festa incrível!

Atenção

O produtor é o único responsável pela devolução de valores referentes ao(s) ingresso(s). Em caso de arrependimento da compra, o reembolso do valor do ingresso somente será efetuado caso a solicitação seja feita no prazo de até 7 dias a contar da data da compra e desde que realizado o pedido de devolução com no máximo 48h de antecedência do horário de início do evento. Situações fora do descrito estarão condicionadas a decisão dos produtores do evento.

Central dos Eventos

Quem somos

Política de privacidade

Termos de uso

Produtores

Como podemos ajudar você? X

[Posso cancelar minha compra?](#)

[Como posso solicitar a troca de titularidade do meu ingresso?](#)

[Meus ingressos não aparecem na minha conta no site da Central dos Eventos](#)

Central de Ajuda





Processo nº 63

Folhas nº 03711/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EM TEMPO A CONTABILIDADE

Autorizo PROSSEGUIMENTO do processo Nº 003711/2024, em conformidade com a Lei Nº 1.356/2017. Encaminho os autos para que seja informado a Dotação Orçamentária.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO – 172000000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.
FICHA 378.

Após encaminha-se os autos a Direção de Gestão e Planejamento para elaboração do Termo de Referência.

PROCESSO Nº 03711/2024

EM: 09/02/2024.


FILIPE MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
DECRETO nº. 017/2021.

A secretaria de cultura,

encaminho o processo para aprovação do Termo de Referência de fls. 100/120.

Funes
gerente de TR

em, 19.02.24.

A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Autorizo PROSEGUIMENTO do processo nº 3711/2024, em conformidade com a Lei nº 1;356/2017. após aprovação do ETP nas páginas 64/99 e TR nas páginas 100/120. Encaminho os autos para que seja anexado o PARCER JURÍDICO para sua posterior publicação.

Em 19/02/2024.


FILIFE MARTINS VIANA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 0017/2021



Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03711/2024

2. Descrição da necessidade

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira interior do município, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e da Cultura, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo e cultura, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai visitantes durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

A EXPOJAQUEIRA

Jaqueira é o maior Distrito pertencente ao município, e que possui a maior festa Agropecuária do Interior do mesmo, onde há 32 anos vem sendo realizado pela Administração Municipal o evento intitulado EXPOJAQUEIRA, que todos os anos recebe mais de 30 mil pessoas em todos os dias de festa. Para coroar a festa, todos os anos são realizados shows regionais e nacionais nos cinco dias da festa, que já faz parte do calendário turístico do município.

O ponto alto da festividade é o Concurso leiteiro onde participam dezenas de produtores rurais do município, bem como a realização de rodeio, que acontece sempre em três dias de competição, sendo duas eliminatórias e uma final.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Marcio Farge Ceccon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows locais e nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 29.269.612/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da DUPLA CLEITON E CAMARGO a se realizar na festa da Comunidade de Jaqueira – EXPOJAQUEIRA as 23 horas e 30 minutos no dia 23 de março de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show Nacional da DUPLA CLEITON E CAMARGO com duração de até 1(uma) hora e 30 minutos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 25/50, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização dos eventos /festividades das comunidades e distritos, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços e eventos junto ao calendário Cultural e Turístico 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais e regionais, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplic

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 03711/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a contratação de empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.269.612/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA dos shows da DUPLA CLEITON E CAMARGO a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA as 23 horas e 30 minutos no dia 23 de março de 2024, com duração de até 1 hora e 30 minutos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FILIPE MARTINS VIANA

Autoridade competente

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 27/02/2024 às 13:19:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Show Cleiton Camargo.pdf (1.48 MB)

Anexo I - Show Cleiton Camargo.pdf



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000. Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, que entre si celebram O Município de Ituaçu/BA e a Empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, na cidade de Ituaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.280/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da CLRG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia e a empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada neste ato pela sócia administradora a Srª. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CLRG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo de nº 099/2023, firmado entre as partes contratantes na data de 14 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

004/2023, concernente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Por força do presente Termo Aditivo fica pactuado que em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o precitado Contrato de nº 142/2023, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, compreendendo o período de 01 de julho a 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com a expressa anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO ADITIVO:

Os efeitos financeiros decorrentes deste Termo Aditivo vigoram a partir de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - Apoio E Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre do atendimento aos interesses desta Administração Pública, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

73
ay

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Ituaçu/BA, na forma de extrato, nos termos dispostos no artigo 61, § Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Ituaçu/BA, 28 de junho de 2023.

Município de Ituaçu
Contratante

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito
Prefeito Municipal

Cristiane Paulino Camargo

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

CNPJ nº 29.269.612/0001-66

Cristiane Paulino Camargo

Representante Legal

29.269.612/0001 - 66

CONECTSHOWS

PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Av. T-9 nº 2439 Qd. 529 Lt. 01/02

Jardim América

CEP: 74.255-220

L GOIÂNIA - GO

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

74
@

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/n° - Centro - Ituaçu/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, Agente Político, portador da CL.RG.SSP/BA n° 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o n° 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, n° 07, Centro - Ituaçu/Bahia; e, de outro lado a Empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, n° 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada por sua sócia administradora a Srª. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CL.RG.SSP/SP sob o n° 246549786 e CPF n° 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, n° 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal n° 8.666/93 e através do Processo Administrativo n° 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município, que acontecerá no dia 25 do mês de junho de 2023, conforme Processo Administrativo n° 026/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

75
ey

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1. A contratada deverá executar o objeto do Contrato, conforme especificações na tabela abaixo:

Festejos Juninos	
Data:	25 de junho de 2023 - Domingo
Localidade:	Município de Ituaçu/BA
Duração:	01h:30min

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O preço global dos serviços ora contratados é de 90.000,00 (noventa mil reais), cujo pagamento se dará em três parcelas, 25% do valor 30 dias após o ato de assinatura do contrato, 25% do valor 60 dias após o ato de assinatura do contrato e os 50% restantes até o dia 28/06/2023, impreterivelmente, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, por ela indicada.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Por se tratar de contratação não fracionada, não se aplica as prerrogativas do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada a Servidora, Senhora Vanessa Alves dos Anjos, matrícula nº 002562, inscrita no CPF sob o nº 046.115.305-07, devidamente nomeada através da Portaria nº 041/2021, de 05 de fevereiro de 2021, para funcionar como Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

76
ey

fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

77
ay

- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 58 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

78
ex

No caso de inexecução total do contrato, a Contratada fica obrigada a devolver, imediatamente, o valor já pago pelo contratante.

No caso de inexecução total do contrato, o contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estipulado para remuneração da contratada, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 69 e 70, da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado na cláusula quarta do presente instrumento contratual.

13.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 8.666/93.

13.3. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

13.4. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

13.5. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

79
ey

13.7. - No caso de excepcionalidades relativas a intempéries ou outras razões sem o devido controle da administração não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

13.8. - É de responsabilidade da Contratante a estrutura do evento, montagem, sonorização, iluminação e palco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Comparecer e participar do show promovido pela CONTRATANTE, no dia 25 de junho de 2023, colocando à disposição da CONTRATANTE a BANDA CLEITON E CAMARGO, para oferecer durante o período mínimo de 01h30min (Uma hora e trinta minutos), uma apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.

14.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

14.3. Comunicar previamente com antecedência, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

14.4 Cumprir dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas.

14.5 Participar a Administração a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.

14.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da CONTRATANTE.

14.7 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato;

14.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

80
27

14.9 São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.

14.10 Efetuar os Pagamentos de Transporte aéreo e terrestre de pessoas, equipamentos e materiais até a cidade do show.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

15.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, na forma prevista no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA:

16.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 54, § 1º e § 2º, combinado com o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2. Todas as despesas relativas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

81
ey

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial deste Município, conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituaçu/BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Ituaçu-Bahia, 14 de março de 2023.

Município de Ituaçu/BA

Contratante

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito

Prefeito

CRISTIANE PAULINO

CAMARGO:24861536839

Assinado de forma digital por

CRISTIANE PAULINO

CAMARGO:24861536839

Dados: 2023.03.15 09:13:07 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

CNPJ nº 29.269.612/0001-66

Cristiane Paulino Camargo

Representante Legal

Testemunhas:

SAVIO VIEIRA

RAMOS:00008811121

Assinado de forma digital por SAVIO
VIEIRA RAMOS:00008811121
Dados: 2023.03.15 09:13:34 -03'00'

CI nº _____

CI nº _____



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 102296/2017

Número da Nota **113**
Data Emissão **04/08/2023**
Código Verificação **4Y3J-8WPB**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ 29.269.612/0001-66 Inscrição Municipal **4520106**
Nome/Razão Social **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 32244936**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
CPF/CNPJ **03.648.532/0001-28**
Endereço **RUA PRESIDENTE MEDICI N. 470**
Bairro **BAIRRO PLANALTO**
Município **ALTO PARAGUAI - MT CEP 78410000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVENIO N 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL).

CONTRATO N 046/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SICOOB 756
AG. 3333
CC 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENÇÃO DE ISS NO IMPORTE DE 5%.
EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LEI PERSE 14.148/21

Atividade 900199900

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 90.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 90.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 90.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ --	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ --	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em ALTO PARAGUAI-MT	Imposto devido em (*) ALTO PARAGUAI-MT	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

83
24

CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 0928786-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Rua Presidente Médici, nº 174, Bairro Bela Vista, neste Município, neste ato denominado "**CONTRATANTE**" e do outro lado a empresa "**CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**", inscrito no CNPJ: 29.269.612/0001-66, estabelecida na AV. T9, 2439 – SALAS 2/5 – JD. AMÉRICA – GOIÂNIA – GO CEP: 74.255-220, neste ato representada pela Representante legal Sra: **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, nacionalidade BRASILEIRA, advogada, casada, CPF nº 248.615.368-39, portadora da Célula de Identidade nº 24654978-6, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, qd 157, lt 05/06, apartamento nº 502, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.230-045, titular da empresa "**CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**", denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem, procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido fundamentado no Art. 25, III da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas;

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)**".

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início em 03/08/2023 e término em 03/09/2023, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

2.2 O valor contratual será de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a ser pago em parcela única, sendo 100% um dia antes do dia evento.

*Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altonaraguai.mt.gov.br*

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

84
@

2.3 A contratada fica obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários.

2.3.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial TCE e IOMAT.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços, obedecerá aos estipulados nas cláusulas e disposições, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados na Proposta apresentada, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

3.4 Das especificações da prestação dos serviços:

3.4.1 "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)"

ENDEREÇO: EM FRENTE A IGREJA NOSSO SENHOR BOM JESUS DA LAPA - (CAPELINHA).

DATA DO SHOW - 05/08/2023

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO 01 (uma) hora e 30 (Trinta) minutos.

SHOW NACIONAL COM "CLEITON & CAMARGO".

3.5 Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Contratada.

3.6 Alimentação e hospedagem serão por conta da contratada.

3.7 Os serviços serão executados, no período e local indicado acima, e emitido através de "Ordem de Serviços - OS".

4. CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E MULTAS

4.1 Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

4.2 As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2 Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação, traslado aéreo ou terrestre, cenário, nota fiscal, conforme descrita na proposta comercial artística apresentada pela empresa.
- 5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.1 Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- 5.5.2 Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;
- 5.5.3 Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- 5.5.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Arcar com as despesas de Sonorização, palco e iluminação, produção, camarim, carregadores, seguranças e ECAD.
- 6.2 Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 6.2.1 Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- 6.2.2 Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- 6.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,
- 6.2.5 bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

86

- à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.2.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 6.2.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e Portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1134.3390390000.1.50000000000000	1572
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1134.3390390000.1.70100000000000	1573
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1138.3390390000.1.50000000000000	1597
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1138.3390390000.1.70100000000000	1598

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA

- 9.1 pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes aos serviços executados e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

87
ey

ordem de serviços/nota de empenho.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 A Nota Fiscal deverá conter o atestado Municipal firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.4 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9.5 O pagamento a ser pago em parcela única, sendo 100% um dia antes do dia evento.

mediante apresentação de nota fiscal devidamente assinada e atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

9.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- j) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- k) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de
- l) Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- m) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.10 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

88
[Handwritten signature]

10.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diamantino-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai - MT, 03 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG n.º 0928786-8 SESP/MT

CPF sob o n.º 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

[29.269.612/0001 - 66]
CONECTSHOWS
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Av. T-9 n.º 2439 Qd. 529 Lt. 01/02
Jardim América
CER: 74.255-220
L GOIÂNIA - GO]

[Handwritten signature: Cristiane Paulino Camargo]

“CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.269.612/0001-66

CRISTIANE PAULINO CAMARGO

CPF n.º 248.615.368-39

RG n.º 24654978-6 SSP/SP

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Flanalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

- 6.4 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 6.5 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Contrato.
- 6.6 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar a execução do objeto.
- 6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) Municipal.
- 6.8 Todos os músicos necessários para realização do show, fica a cargo da CONTRATADA.
- 6.9 Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo da CONTRATADA, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder ao recolhimento da parte devida aos encargos sociais, e impostos municipais caso não sejam regularmente recolhidos.
- 6.10 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.2 Designa servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução.
- 7.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 7.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 7.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 7.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.7 Fornecer as estruturas de palco, iluminação, sonorização e segurança para a realização do show.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O serviço a ser executado obedecerá às normas próprias para sua execução, bem como de qualidade e perfeição e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE. O responsável para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

acompanhamento do serviço será como titular a Sra. MAYRA ABREU PARTELI e suplente o Sr. JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO, matrícula funcional 009405, obedecendo o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder à rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

- A - Transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência previa e expressa da CONTRATANTE;
- B - Não cumprir ou alterar especificações, normas ou determinações do CONTRATANTE ou desviar-se das normas pré estabelecidas;
- C - Não cumprir as normas do presente contrato;
- D - O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato acarretará em rescisão do mesmo, ficando a parte Infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente à espécie e em especial a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para qualquer litígio relacionado com o presente contrato será o da Comarca de Vargem Alta, em qualquer hipótese.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, que leram e acharam conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Vargem Alta-ES, 20 de Outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO DOS SANTOS:81631421115
421115

Assinado de forma digital por LUCIANO DOS SANTOS:81631421115
Dados: 2023.10.23 18:21:53 -02'00'

LUCIANO DOS SANTOS
Artista "Cleiton"

WERLEY JOSE

CAMARGO:69144362153
362153

Assinado de forma digital por WERLEY JOSE CAMARGO:69144362153
Dados: 2023.10.20 15:21:11 -03'00'

WERLEY JOSÉ DE CAMARGO
Artista "Camargo"

**CONECTSHOWS
PROMOCOES E EVENTOS
LTDA:29269612000166**

Assinado de forma digital por CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166
Dados: 2023.10.20 15:20:21 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023 – Nº 2220

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4693, DE 10 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA – COMADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, da Lei Municipal nº 751, de 11 de agosto de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 4693/2022 para nomear novos membros do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, para o mandato de 02 (dois) anos, gestão 2022/2024, como disposto a seguir:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Maria Aparecida Souza – Titular
- Roselane Pastor Conti – Suplente

Art. 2º Os membros dos demais setores constantes nos Decretos nº 4693/2022 e 4863/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0046

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 8666/93,

na contratação da empresa CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.269.612/0001-66, especializada na contratação de Show Artístico da dupla "Cleiton e Camargo" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005205/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0047

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.798.726/0001-29, especializada na contratação de Show Artístico de "FRANK AGUIAR" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005207/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0048

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUCAS LUCCO PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.568.794/0001-50, especializada na contratação de Show Artístico de "LUCAS LUCCO" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$

95
aj



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO
27.165.703/0001-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

96	J
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 3711/2024

Ficha: 0000378

Órgão 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 019 - LAZER

Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO I

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 15 de fevereiro de 2024


ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
CONTADORA



Processo Nº: 3711/2024

Folhas Nº: 97

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A DIREÇÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA

Segue em Anexo a Folha Nº 96 , com a Informação de Dotação Orçamentária.

Em: 15/02/2024

Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

Número do Documento de Formalização da Demanda: 42/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER 01/03/2024 00:00

985685 MILENA SANTOS PACHECO

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS.

2. Justificativa de necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL), vem desenvolvendo ao longo dos anos um calendário de eventos e ações que fazem a difusão do Turismo e da Cultura no Município como a contratação de Shows Nacionais para alguns eventos específicos, tais como: EXPOJAQUEIRA, Emancipação Política do município, EXPOKENNEDY, Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves e Semana Pró Social.

A Contratação de Shows nacionais para execução dos referidos serviços se faz necessária, tendo em vista, que o Município de Presidente Kennedy realiza eventos de grande porte, necessitando de contratação de shows específicos com reconhecimento nacional, atraindo centenas de turistas para estes eventos que já são referência no sul do estado. Vale ressaltar que a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS** é de suma importância para a realização dos eventos acima citados. Tal contratação é periódica e a contratação é por inexigibilidade.

EVENTO	QTD DE SHOWS NACIONAIS	ESTIMATIVA VALOR
EXPOJAQUEIRA	06	R\$ 480.000,00
EMANCIPAÇÃO POLITICA	01	R\$ 180.000,00
EXPOKENNEDY	02	R\$ 500.000,00
FESTA DAS NEVES	01	R\$ 100.000,00
SEMANA PRÓ SOCIAL	02	R\$ 180.000,00

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	350.000,00	480.000,00
2	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	180.000,00	180.000,00
3	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	500.000,00	500.000,00
4	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	100.000,00	100.000,00
5	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO	REALIZAÇÃO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTÍSTICOS / CULTURAIS	1,00	180.000,00	180.000,00



FILIFE MARTINS VIANA
Autoridade Competente

KAROLINE SANTOS BARRETO DA SILVA
Coordenador de Eventos Culturais

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

89
[Signature]

FISCAL DO CONTRATO:

ELIZANGELA DE JESUS BORGES
CPF N° 002.517.411-84

TESTEMUNHA:

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS
CPF:N° 034.092.391-11

JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS
RG N° 26001527 SSP/MT

[Signature]

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 102296/2017

Número da Nota **127**
Data Emissão **11/12/2023**
Código Verificação **N2MZ-9VMW**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ 29.269.612/0001-66 Inscrição Municipal **4520106**
Nome/Razão Social **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 32244936**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE VARGEM ALTA**
CPF/CNPJ **31.723.570/0001-33**
Endereço **RUA ZILDIO MOSCHEN N. 22**
Bairro **CENTRO**
Município **VARGEM ALTA - ES CEP 29295000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de Show Artístico da dupla CLEITON E CAMARGO para o Evento 25 Expo Vargem Alta 2023, que acontecera de 08 a 10 de dezembro, no Parque de Exposicoes Lair Alvarenga de Souza, os artistas se apresentarao no 08 de dezembro das 2023.

Contratacao realizada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alteracoes, atraves do Processo de Inexigibilidade de Licitacao, protocolo n 005205/2023.

CONTRATO N 0207/2023
ID: 2023.071E0700001.10.0046

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SICCOB 756
AGENCIA: 3333
CONTA CORRENTE: 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS CONFORME ALIQUOTA UTILIZADA PELO MUNICIPIO DO TOMADOR DOS SERVICOS
EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE

Atividade 900199900

Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em VARGEM ALTA-ES	Imposto devido em (*)		(x) Alíquota	%	(**)
	VARGEM ALTA-ES		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO Nº 0207/2023

ID: 2023.071E0700001.10.0046

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschen, n.º 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF n.º 756.501.937-20 e RG. n.º 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 29.269.612/0001-66, com sede na Avenida T9, 2449, Sala 2/3, Jardim América, Goiânia (GO), CEP: 74.220.250, Tel: (62) 98283-0050, aalcocontabilfiscal@gmail.com, por seu representante legal, Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), inscrito no CPF/MF sob n.º 248.615.368-39, Cédula de Identidade n.º 24.654.978-6, empresa que detém os direitos exclusivos da Dupla "Cleiton e Camargo", Sr. **LUCIANO DOS SANTOS** (Cleiton), inscrito no CPF n.º 816.314.211-15, brasileiro, residente e domiciliado a Rua 1035, n.º 294 - QD. 78 - Lt 03 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74.823.200, Goiânia (GO) e o Sr. **WERLEY JOSÉ DE CAMARGO**, inscrito no CPF n.º 691.443.621-53, brasileiro, residente e domiciliado a Av. T-5, n.º 1113, Apt.º 502, Setor Bueno, CEP: 74.230.040, Goiânia (GO), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolo n.º 005205/2023 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por finalidade, contratação de Show Artístico da dupla "**CLEITON E CAMARGO**" para o Evento **25º Expo Vargem Alta 2023**, que acontecerá de **08 a 10 de dezembro**, no "**Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza**", os artistas se apresentarão no **08 de dezembro das 2023 às 23:00h** conforme proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.

1.2 Vargem Alta, localizada na região das montanhas capixabas a 137 km da capital, é cortada pela rodovia 164 que liga, ao norte, à BR 262, ao sul, Cachoeiro de Itapemirim e a Rodovia 375 à BR 101, em Iconha, fazendo ligação montanha/mar em 40 minutos. É uma cidade estrategicamente bem localizada, onde se consegue atrair o turista pela facilidade de acesso ao município.

1.3 Durante o período da Festa Agropecuária a população do centro da cidade é ampliada à medida que a capacidade da rede hoteleira tem sua capacidade lotada para acomodar todos os turistas, contudo o Evento organizado pela administração pública e o evento que mais movimenta a economia do município.

1.4 Contudo e dever da administração pública promover a cultura, sendo essencial para o desenvolvimento da identidade humana, para educação e no mínimo lazer, o município de Vargem Alta em todas suas formas de cultura temos a musicalidade a mais comum estando presente em todos os eventos municipais, contudo e obrigação pública fomentar e incentivar manifestações culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

92
aj

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.1 O preço total ajustado para a execução do show fica estabelecido em **RS 90.000,00 (noventa mil reais)**, fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado 100% após a realização do show, mediante apresentação de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- e) Relatório fotográfico que comprovam a execução dos serviços

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Unidade: 100100.1369500242.071
Elemento de Despesa: 3390390000
Fonte de Recurso: 15000
Ficha: 352

CLÁUSULA QUINTA-DA EXECUÇÃO E VALIDADE

5.1 O show deverá ser apresentado no dia 08 de dezembro de 2023, às 23 horas no Parque de Exposição Lair Alvarenga, com duração aproximada de 01h30.

5.2 O prazo do presente contrato terá início no dia 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

6.2 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários pela na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

6.3 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

190
7

Termo de Referência 7/2024

DFD
214

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	985685-PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES	SHEYLA BAHIANSE MUSSI	19/02/2024 13:04 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		03711/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (um) Show Nacional da DUPLA CLEITON E CAMARGO, com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Para atender a PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA na Comunidade de Jaqueira, está sendo contratado 01 (um) Show da DUPLA CLEITON E CAMARGO com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 23 de março de 2024 às 23:30 horas.	12610	Prestação geral do pacote de serviços (cachê dos artistas, cachê dos músicos e/ou da banda, transporte do artista/equipe, alimentação do artista/equipe, infraestrutura (show), logística do evento e impostos.	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** do artigo 6º, exigida justificativa prévia do contratante.

1.2.1. A prestação do serviço compreende 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação, que ocorrerá na Comunidade de Jaqueira, no dia 23 de março de 2024, de modo a compor as atrações da 32ª EXPOJAQUEIRA no interior de Presidente Kennedy/ES.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.2. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10/1

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Obrigações das Partes

- 6.6. São obrigações da contratante:

- 6.6.1. Fiscalizar a prestação de serviço através de funcionário responsável;
- 6.6.2. Respeitar as datas e prazos de pagamento, nos termos estabelecidos;
- 6.6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista;
- 6.6.5. rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;
- 6.6.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
- 6.6.7. Disponibilizar palco e/ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-copo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.

- 6.7. São obrigações da contratada:

- 6.7.1. Obrigações Gerais:

- 6.7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;
- 6.7.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 6.7.1.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;
- 6.7.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.7.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 6.7.2. Obrigações Operacionais:

- 6.7.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 6.7.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.7.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

6.7.2.4. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços, bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda;

6.7.2.5. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

6.7.2.6. A inadimplência referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a contratante;

6.7.2.7. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;

6.7.2.8. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;

6.7.2.9. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de suas exigências.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da proposta do fornecedor e do contrato e sua consequente aceitação pelo fiscal.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10/2
7

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deve-se comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

103
P

- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.000,00 (*noventa mil reais*), conforme proposta encaminhada.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- II) Fonte de Recursos: 172000000000 - Transferências da União Referentes à Participações na Exploração de Petróleo;
- III) Programa de Trabalho: 019 - Lazer;
- IV) Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V) Projeto/Atividade: 3.061 - Apoio e Realização de Eventos Turísticos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Matrícula nº 14017 - Servidora Responsável pelos aspectos jurídicos do Termo de Referência.

JULIANA ARAUJO RAMOS

Gerente de Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 12:58:47.

Despacho: Matrícula nº 13675

KAROLINE SANTOS BARRETO DA SILVA

Coordenadora de Eventos Culturais



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 13:04:52.

NG
P

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP37_2024 - SHOW 32 EXPOJAQUEIRA - DUPLA CLEITON E CAMARGO.pdf (1.61 MB)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo, cultura e lazer por meio de Programação especial para a 32ª EXPOJAQUEIRA para a promoção do entretenimento e lazer na comunidade de Jaqueira, comunidade tradicionalmente festeira que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e visitantes de diversas cidades da Região Sul do Espírito Santo.

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows locais e nacionais para atender ao público que frequentam a EXPOJAQUEIRA que acontece a 32 anos.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica.

6. Descrição da solução como um todo

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e nacional no intuito de promover o entretenimento e lazer na realização da 32ª EXPOJAQUEIRA na comunidade de Jaqueira, desta forma, garantindo aos munícipes e visitantes momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio local. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 29.269.612/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da DUPLA CLEITON E CAMARGO a se realizar na festa da Comunidade de Jaqueira – EXPOJAQUEIRA as 23 horas e 30 minutos no dia 23 de março de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a programação da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, interior do município, está sendo contratado 01 (um) Show Nacional da DUPLA CLEITON E CAMARGO com duração de até 1(uma) hora e 30 minutos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.000,00

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 25/50, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.

FICHA 378.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 na comunidade de Jaqueira, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização de gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplic

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado no Processo nº 03711/2024, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **aprovo** o presente ETP objetivando a contratação de empresa CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.269.612/0001-66, REPRESENTANTE EXCLUSIVA dos shows da DUPLA CLEITON E CAMARGO a se realizar na 32ª EXPOJAQUEIRA as 23 horas e 30 minutos no dia 23 de março de 2024, com duração de até 1 hora e 30 minutos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FILIFE MARTINS VIANA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/02/2024 às 14:07:08.

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



Assinou eletronicamente em 09/02/2024 às 14:07:16.


Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Show Cleiton Camargo.pdf (1.48 MB)

Anexo I - Show Cleiton Camargo.pdf

108

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>AIDF 102296/2017</small>		Número da Nota 100 Data Emissão 28/06/2023 Código Verificação 4RK8-ZSVR		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	29.269.612/0001-66		Inscrição Municipal 4520106		
Nome/Razão Social	CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA				
Endereço	AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2				
Bairro	BRO JARDIM AMERICA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 32244936				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE ITUACU				
CPF/CNPJ	14.106.280/0001-21				
Endereço	PRACA GILBERTO GIL N. SN				
Bairro	CENTRO				
Município	ITUACU - BA CEP 46640000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município, no dia 25 do mês de junho de 2023., conforme Processo Administrativo nº 026/2023.</p> <p>O presente Contrato se rege pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 e através do Processo Administrativo nº 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.</p> <p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N 099/2023</p> <p>DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO SICOOB 756 AG. 3333 CC 13.990-4</p>					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
AUTORIZADA RETENÇÃO DE ISS NO IMPORTE DE 5%					
Atividade 900199900					
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em ITUACU-BA	Imposto devido em (*) ITUACU-BA		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 90.000,00	
Informações Importantes:					Usuário: 3
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000. Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, que entre si celebram O Município de Ituaçu/BA e a Empresa **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº, Centro, na cidade de Ituaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.280/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **Phellipe Ramonn Gonçalves Brito**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da CLRG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia e a empresa **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada neste ato pela sócia administradora a Srª. **Cristiane Paulino Camargo**, brasileira, casada, advogada, portadora do CLRG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº 004/2023, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo de nº 099/2023, firmado entre as partes contratantes na data de 14 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

004/2023, concernente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Por força do presente Termo Aditivo fica pactuado que em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o precitado Contrato de nº 142/2023, fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, compreendendo o período de 01 de julho a 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com a expressa anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO ADITIVO:

Os efeitos financeiros decorrentes deste Termo Aditivo vigoram a partir de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - Apoio E Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo decorre do atendimento aos interesses desta Administração Pública, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmituacu@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas permanecendo em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Ituaçu/BA, na forma de extrato, nos termos dispostos no artigo 61, § Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Ituaçu/BA, 28 de junho de 2023.

Município de Ituaçu
Contratante

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito
Prefeito Municipal



CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

CNPJ nº 29.269.612/0001-66
Cristiane Paulino Camargo
Representante Legal

29.269.612/0001 - 66
CONECTSHOWS
PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Av. T-9 nº 2439 Qd. 529 Lt. 01/02
Jardim América
CEP: 74.255-220
L GOIÂNIA - GO

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº - Centro - Ituaçu/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.195.975-55, residente e domiciliado na Avenida José Carlos Brito, nº 07, Centro - Ituaçu/Bahia; e, de outro lado a Empresa **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.269.612/0001-66, estabelecida na Avenida T9, nº 2449, Quadra 529, Lote 1/02, sala 2, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-220, representada por sua sócia administradora a Srª. Cristiane Paulino Camargo, brasileira, casada, advogada, portadora do CI.RG.SSP/SP sob o nº 246549786 e CPF nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, quadra 157, loteamento 05/06, apartamento 502, Setor Bueno na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.230-045, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 e através do Processo Administrativo nº 026/2023, concernente ao Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de empresa detentora de exclusividade de produção e promoção da banda musical Cleiton e Camargo para apresentação de show artístico nos festejos juninos na sede deste Município, que acontecerá no dia 25 do mês de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº 026/2023.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1. A contratada deverá executar o objeto do Contrato, conforme especificações na tabela abaixo:

Festejos Juninos	
Data:	25 de junho de 2023 - Domingo
Localidade:	Município de Ituaçu/BA
Duração:	01h:30min

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O preço global dos serviços ora contratados é de 90.000,00 (noventa mil reais), cujo pagamento se dará em três parcelas, 25% do valor 30 dias após o ato de assinatura do contrato, 25% do valor 60 dias após o ato de assinatura do contrato e os 50% restantes até o dia 28/06/2023, impreterivelmente, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, por ela indicada.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Por se tratar de contratação não fracionada, não se aplica as prerrogativas do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada a Servidora, Senhora Vanessa Alves dos Anjos, matrícula nº 002562, inscrita no CPF sob o nº 046.115.305-07, devidamente nomeada através da Portaria nº 041/2021, de 05 de fevereiro de 2021, para funcionar como Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Unidade: 009 - TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação: 2020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 58 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

1/32

No caso de inexecução total do contrato, a Contratada fica obrigada a devolver, imediatamente, o valor já pago pelo contratante.

No caso de inexecução total do contrato, o contratante aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estipulado para remuneração da contratada, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 69 e 70, da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado na cláusula quarta do presente instrumento contratual.

13.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato dentro dos ditames da Lei 8.666/93.

13.3. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

13.4. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

13.5. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

13.7. - No caso de excepcionalidades relativas a intempéries ou outras razões sem o devido controle da administração não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

13.8. - É de responsabilidade da Contratante a estrutura do evento, montagem, sonorização, iluminação e palco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Comparecer e participar do show promovido pela CONTRATANTE, no dia 25 de junho de 2023, colocando à disposição da CONTRATANTE a BANDA CLEITON E CAMARGO, para oferecer durante o período mínimo de 01h30min (Uma hora e trinta minutos), uma apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui pré-estabelecidas.

14.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

14.3. Comunicar previamente com antecedência, qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

14.4 Cumprir dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas.

14.5 Participar a Administração a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.

14.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da CONTRATANTE.

14.7 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato;

14.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

113

14.9 São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.

14.10 Efetuar os Pagamentos de Transporte aéreo e terrestre de pessoas, equipamentos e materiais até a cidade do show.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

15.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 026/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, na forma prevista no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA:

16.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 54, § 1º e § 2º, combinado com o art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2. Todas as despesas relativas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU
Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21
Cep: 46640-000 E-mail – licitacaoituacu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial deste Município, conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituaçu/BA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Ituaçu-Bahia, 14 de março de 2023.

Município de Ituaçu/BA

Contratante

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito

Prefeito

CRISTIANE PAULINO

CAMARGO:24861536839

Assinado de forma digital por

CRISTIANE PAULINO

CAMARGO:24861536839

Dados: 2023.03.15 09:13:07 -03'00'

CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

CNPJ nº 29.269.612/0001-66

Cristiane Paulino Camargo

Representante Legal

Testemunhas:

SAVIO VIEIRA

RAMOS:00008811121

Assinado de forma digital por SAVIO

VIEIRA RAMOS:00008811121

Dados: 2023.03.15 09:13:34 -03'00'

CI nº _____

CI nº _____

113



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 102296/2017

Número da Nota **113**
Data Emissão **04/08/2023**
Código Verificação **4Y3J-8WPB**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ 29.269.612/0001-66 Inscrição Municipal **4520106**
Nome/Razão Social **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2
Bairro BRO JARDIM AMERICA
Município GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 32244936

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
CPF/CNPJ **03.648.532/0001-28**
Endereço RUA PRESIDENTE MEDICI N. 470
Bairro BAIRRO PLANALTO
Município ALTO PARAGUAI - MT CEP 78410000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVENIO N 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL).

CONTRATO N 046/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SICCOB 756
AG. 3333
CC 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENÇÃO DE ISS NO IMPORTE DE 5%.
EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LEI PERSE 14.148/21

Atividade 900199900

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em ALTO PARAGUAI-MT	Imposto devido em (*) ALTO PARAGUAI-MT		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00			Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 90.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, com sede na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 0928786-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Rua Presidente Médici, nº 174, Bairro Bela Vista, neste Município, neste ato denominado "**CONTRATANTE**" e do outro lado a empresa "**CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**", inscrita no CNPJ: 29.269.612/0001-66, estabelecida na AV. T9, 2439 - SALAS 2/5 - JD. AMÉRICA - GOIÂNIA - GO CEP: 74.255-220, neste ato representada pela Representante legal Sra: **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, nacionalidade BRASILEIRA, advogada, casada, CPF nº 248.615.368-39, portadora da Cédula de Identidade nº 24654978-6, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida T 5, nº 1113, qd 157, It 05/06, apartamento nº 502, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.230-045, titular da empresa "**CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**", denominada **CONTRATADA**. Considerando os documentos que instruem, procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido fundamentado no Art. 25, III da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas;

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)**".

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA VIGENCIA

2.1 O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início em 03/08/2023 e término em 03/09/2023, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

2.2 O valor contratual será de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, a ser pago em parcela única, sendo 100% um dia antes do dia evento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



115

2.3 A contratada fica obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários.

2.3.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.5 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial TCE e IOMAT.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços, obedecerá aos estipulados nas cláusulas e disposições, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados na Proposta apresentada, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

3.4 Das especificações da prestação dos serviços:

3.4.1 "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CLEITON & CAMARGO DE ACORDO COM O PROCESSO SECEL-PRO-2023/03436, CONVÊNIO Nº 1066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI - MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL)"

ENDEREÇO: EM FRENTE A IGREJA NOSSO SENHOR BOM JESUS DA LAPA - (CAPELINHA).

DATA DO SHOW - 05/08/2023

DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO 01 (uma) hora e 30 (Trinta) minutos.

SHOW NACIONAL COM "CLEITON & CAMARGO".

3.5 Os materiais a serem empregados nos serviços serão fornecidos pela Contratada.

3.6 Alimentação e hospedagem serão por conta da contratada.

3.7 Os serviços serão executados, no período e local indicado acima, e emitido através de "Ordem de Serviços - OS".

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E MULTAS

4.1 Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

4.2 As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2 Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação, traslado aéreo ou terrestre, cenário, nota fiscal, conforme descrita na proposta comercial artística apresentada pela empresa.
- 5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5.1 Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- 5.5.2 Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;
- 5.5.3 Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- 5.5.4 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.6 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto ocorrerão por conta exclusivos da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante:
- 6.1.1 Arcar com as despesas de Sonorização, palco e iluminação, produção, camarim, carregadores, seguranças e ECAD.
- 6.2 Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 6.2.1 Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- 6.2.2 Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- 6.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,
- 6.2.5 bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

116

- à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.2.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;
- 6.2.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e Portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1134.3390390000.1.50000000000000	1572
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1134.3390390000.1.70100000000000	1573
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1138.3390390000.1.50000000000000	1597
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	13.392.0017.1138.3390390000.1.70100000000000	1598

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA

- 9.1 pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes aos serviços executados e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na

*Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ordem de serviços/nota de empenho.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 A Nota Fiscal deverá conter o atestado Municipal firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.4 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.5 O pagamento a ser pago em parcela única, sendo 100% um dia antes do dia evento.

mediante apresentação de nota fiscal devidamente assinada e atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93 e instrução Normativa 001/2015 – SAD/SEFAZ.

9.6 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- j) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- k) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de
- l) Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- m) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.8 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.10 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

11/8

10.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

1 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diamantino-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai - MT, 03 de agosto de 2023.

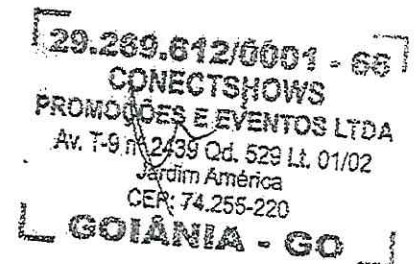
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

RG n.º 0928786-8 SESP/MT

CPF sob o n.º 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL



“CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 29.269.612/0001-66

CRISTIANE PAULINO CAMARGO

CPF n.º 248.615.368-39

RG n.º 24654978-6 SSP/SP

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

FISCAL DO CONTRATO:

ELIZANGELA DE JESUS BORGES
CPF N° 002.517.411-84

TESTEMUNHA:

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS
CPF:N° 034.092.391-11

JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS
RG N° 26001527 SSP/MT

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereco: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.
Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao@altoparaguai.mt.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 102296/2017

Número da Nota **127**
Data Emissão **11/12/2023**
Código Verificação **N2MZ-9VMW**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ 29.269.612/0001-66 Inscrição Municipal **4520106**
Nome/Razão Social **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2449 QD.529 LT.01/02 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 32244936**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE VARGEM ALTA**
CPF/CNPJ **31.723.570/0001-33**
Endereço **RUA ZILDIO MOSCHEN N. 22**
Bairro **CENTRO**
Município **VARGEM ALTA - ES CEP 29295000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de Show Artístico da dupla CLEITON E CAMARGO para o Evento 25 Expo Vargem Alta 2023, que acontecera de 08 a 10 de dezembro, no Parque de Exposicoes Lair Alvarenga de Souza, os artistas se apresentarao no 08 de dezembro das 2023.

Contratacao realizada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alteracoes, atraves do Processo de Inexigibilidade de Licifacao, protocolo n 005205/2023.

CONTRATO N 0207/2023
ID: 2023.071E0700001.10.0046

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO SICOOB 756
AGENCIA: 3333
CONTA CORRENTE: 13.990-4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE ISS CONFORME ALIQUOTA UTILIZADA PELO MUNICIPIO DO TOMADOR DOS SERVICOS
EMPRESA BENEFICIARIA DA LEI PERSE

Atividade 900199900

Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	90.000,00	Valor dos Serviços	R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	90.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em VARGEM ALTA-ES	Imposto devido em (*) VARGEM ALTA-ES		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 90.000,00			Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 90.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 3

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO Nº 0207/2023

ID: 2023.071E0700001.10.0046

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschen, nº 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a **CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 29.269.612/0001-66, com sede na Avenida T9, 2449, Sala 2/3, Jardim América, Goiania (GO), CEP: 74.220.250, Tel: (62) 98283-0050, aalcocontabilfiscal@gmail.com, por seu representante legal, Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), inscrito no CPF/MF sob nº 248.615.368-39, Cédula de Identidade nº 24.654.978-6, empresa que detém os direitos exclusivos da Dupla "Cleiton e Camargo", Srº **LUCIANO DOS SANTOS** (Cleiton), inscrito no CPF nº 816.314.211-15, brasileiro, residente e domiciliado a Rua 1035, nº 294 - QD. 78 - Lt 03 - Setor Pedro Ludovico - CEP 74.823.200, Goiânia (GO) e o Srº **WERLEY JOSÉ DE CAMARGO**, inscrito no CPF nº 691.443.621-53, brasileiro, residente e domiciliado a Av. T-5, nº 1113, Aptº 502, Setor Bueno, CEP: 74.230.040, Goiânia (GO), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação, protocolo nº 005205/2023 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por finalidade, **contratação de Show Artístico da dupla "CLEITON E CAMARGO" para o Evento 25ª Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", os artistas se apresentarão no 08 de dezembro das 2023 às 23:00h conforme proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais.**

1.2 Vargem Alta, localizada na região das montanhas capixabas a 137 km da capital, é cortada pela rodovia 164 que liga, ao norte, à BR 262, ao sul, Cachoeiro de Itapemirim e a Rodovia 375 à BR 101, em Iconha, fazendo ligação montanha/mar em 40 minutos. É uma cidade estrategicamente bem localizada, onde se consegue atrair o turista pela facilidade de acesso ao município.

1.3 Durante o período da Festa Agropecuária a população do centro da cidade é ampliada à medida que a capacidade da rede hoteleira tem sua capacidade lotada para acomodar todos os turistas, contudo o Evento organizado pela administração pública e o evento que mais movimentam a economia do município.

1.4 Contudo e dever da administração pública promover a cultura, sendo essencial para o desenvolvimento da identidade humana, para educação e no mínimo lazer, o município de Vargem Alta em todas suas formas de cultura temos a musicalidade a mais comum estando presente em todos os eventos municipais, contudo e obrigação pública fomentar e incentivar manifestações culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.1 O preço total ajustado para a execução do show fica estabelecido em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado 100% após a realização do show, mediante apresentação de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- e) Relatório fotográfico que comprovam a execução dos serviços

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Unidade: 100100.1369500242.071
Elemento de Despesa: 3390390000
Fonte de Recurso: 15000
Ficha: 352

CLÁUSULA QUINTA-DA EXECUÇÃO E VALIDADE

5.1 O show deverá ser apresentado no dia 08 de dezembro de 2023, às 23 horas no Parque de Exposição Lair Alvarenga, com duração aproximada de 01h30.

5.2 O prazo do presente contrato terá início no dia 20 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

6.2 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários pela legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

6.3 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

- 6.4 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 6.5 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do Contrato.
- 6.6 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar a execução do objeto.
- 6.7 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) Municipal.
- 6.8 Todos os músicos necessários para realização do show, fica a cargo da CONTRATADA.
- 6.9 Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos serviços ora contratados, ficam a cargo da CONTRATADA, ficando esclarecido, que a CONTRATANTE poderá reter e proceder ao recolhimento da parte devida aos encargos sociais, e impostos municipais caso não sejam regularmente recolhidos.
- 6.10 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de responsabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 7.2 Designa servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução.
- 7.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 7.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 7.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 7.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.7 Fornecer as estruturas de palco, iluminação, sonorização e segurança para a realização do show.

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O serviço a ser executado obedecerá às normas próprias para sua execução, bem como de qualidade e perfeição e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE. O responsável para o

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos

acompanhamento do serviço será como titular a Sra. **MAYRA ABREU PARTELI** e suplente o Sr. **JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO**, matrícula funcional 009405, obedecendo o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de proceder à rescisão administrativa do contrato, nos termos da Lei e ainda nos seguintes casos:

- A - Transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- B - Não cumprir ou alterar especificações, normas ou determinações do CONTRATANTE ou desviar-se das normas pré estabelecidas;
- C - Não cumprir as normas do presente contrato;
- D - O não cumprimento das Cláusulas constantes deste contrato acarretará em rescisão do mesmo, ficando a parte infratora compelida a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da aplicação da legislação pertinente à espécie e em especial a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 - O foro competente para qualquer litígio relacionado com o presente contrato será o da Comarca de Vargem Alta, em qualquer hipótese.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, que leram e acharam conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Vargem Alta-ES, 20 de Outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

LUCIANO DOS SANTOS:8163142115
421115

Assinado de forma digital por LUCIANO DOS SANTOS:8163142115
Dados: 2023.10.23 18:21:53 -02'00'

LUCIANO DOS SANTOS

Artista "Cleiton"

WERLEY JOSE

CAMARGO:69144362153
362153

Assinado de forma digital por WERLEY JOSE CAMARGO:69144362153
Dados: 2023.10.20 15:21:11 -03'00'

WERLEY JOSÉ DE CAMARGO

Artista "Camargo"

CONNECTSHOWS
PROMOCOES E EVENTOS
LTDA:29269612000166

Assinado de forma digital por CONNECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA:29269612000166
Dados: 2023.10.20 15:20:21 -03'00'

CONNECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio moschem, 22- Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1010
CEP: 29295-000

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023 – Nº 2220

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 4693, DE 10 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA – COMADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, da Lei Municipal nº 751, de 11 de agosto de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 4693/2022 para nomear novos membros do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta – COMADES, para o mandato de 02 (dois) anos, gestão 2022/2024, como disposto a seguir:

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Maria Aparecida Souza – Titular
- Roselane Pastor Conti – Suplente

Art. 2º Os membros dos demais setores constantes nos Decretos nº 4693/2022 e 4863/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de outubro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0046

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 8666/93,

na contratação da empresa CONECTSHOWS PROMOCOES EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.269.612/0001-66, especializada na contratação de Show Artístico da dupla "Cleiton e Camargo" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005205/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0047

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUCAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.798.726/0001-29, especializada na contratação de Show Artístico de "FRANK AGUIAR" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 005207/2023.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2023.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2023.071E0700001.10.0048

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 8666/93, na contratação da empresa LUCAS LUCCO PRODUcoes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.568.794/0001-50, especializada na contratação de Show Artístico de "LUCAS LUCCO" para o Evento 25º Expo Vargem Alta 2023, que acontecerá de 08 a 10 de dezembro, no "Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza", o valor global da presente contratação é de R\$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
11/2024

Responsável pela Edição
MARCIO FARGE CECCON

Data de Criação
26/02/2024 10:40

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Banda Nacional (Show com a Dupla Cleiton e Camargo) para show artístico na 32ª EXPOJAQUEIRA conforme Processo nº 03711/2024.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso do show	Por quebra do ônibus ou van com o artista ou banda	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	3711
Impactos						
1	Realização do show com atraso ocorrido pelo atraso por conta do risco.					
Ações Preventivas						
P-01	O artista ou a banda serão advertidos quanto ao atraso, caso este atraso prejudique a realização do evento diretamente, o contrato será rescindido. Responsável: MARCIO FARGE CECCON					
Ações de Contingência						
C-01	Responsável: MARCIO FARGE CECCON					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Cancelamento do show por conta de alguma calamidade por conta de fortes chuvas ou outro fenômeno natural	Forte chuva ou temporal impedindo a utilização do palco por ter energização para o bom funcionamento da estrutura para a realização do show	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	3711
Impactos						
1	Remarcação do show por conta da administração em comum acordo com a empresa exclusiva do artista ou banda com data a ser combinada					
Ações Preventivas						
P-01	Será marcada uma nova data para a apresentação musical em comum acordo entre as partes, sendo por conta do contratante o que for acordado e estiver em acordo com o contrato. Responsável: MARCIO FARGE CECCON					
Ações de Contingência						
C-01	Responsável: MARCIO FARGE CECCON					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

MARCIO FARGE CECCON

Assessor Técnico I



Processo nº 03711/24

Folhas nº 122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL,

Segue o Processo nº 03711/2024 com ETP nas páginas 64/99 e TR nas páginas 100/100 no qual **APROVO** e encaminhado para vossa ANÁLISE e MANIFESTAÇÃO.

Desde já, nos colocamos a disposição.

Em 26/02/2024.


FILIPE MARTINS VIANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Cadastro CidadES

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 123/131 e encaminhado a Gestão de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema.

Processo: 3711/2024

Em: 07/03/2024


Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

Ào Cidadus

Segue para informar o código de identificação.

Sul Santos

Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras
Decreto N 200/2021

Em 08.03.24

Ao Setor de Compras,

Conforme solicitado, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Vinicius

Em: 08/03 de 2024.

Vinicius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico

Ao Setor de Contratos

Após cadastrar em **inexigibilidade** sob o nº 02/2024, segue para elaboração de Contrato.

Em: 08/03/2023

W. Romão

Welinton Romão Correa
Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 3711/2024

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO. Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade **contratação de Apresentação Artística da Dupla Cleiton e Camargo, no dia 23/03/2024, as 23:30h, na 32ª EXPOJAQUEIRA**, mediante Contratação Direta, por Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

O presente processo foi instruído com as seguintes documentações:

1. Requerimento - fls. 02;
2. Carta Proposta no valor de R\$ 90.000,00, bem como Reelese - fls. 03/04;
3. Cadastro Nacional e demais documentos da empresa e documentos pessoais - fls. 05/15;
4. Contrato de Exclusividade - fls. 16/19;
5. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista - fls. 20/24;
6. Nota Fiscal nº 100, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 99/2023 da Prefeitura de Ituaçu - BA - fls. 25/36;
7. Nota Fiscal nº 113, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 46/2023 da Prefeitura de Alto Paraguai - MT - fls. 37/44;
8. Nota Fiscal nº 127, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 207/2023 da Prefeitura de Vargem Alta - ES - fls. 45/50;
9. Comprovante de consagração da opinião pública - fls. 51/62;
10. Autorização pelo ordenador de despesa, Secretário M. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Felipe Martins Viana - fls. 63;
11. Estudo Técnico Preliminar e anexo, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta - fls. 64/95;
12. Dotação orçamentária - fls. 96;
13. Documento de formalização da demanda - fls. 98/99;
14. Termo de Referência e anexos - fls. 100/120;
15. Matriz de riscos - fls. 121;

É a síntese do necessário.

1. APRECIÇÃO JURÍDICA

Como é sabido, o sistema vigente em nosso ordenamento jurídico traz, como regra, a exigibilidade da licitação, quando a Administração pretender adquirir um bem ou serviço, nos termos do art. 37, XXI, da CRFB/88:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Todavia, existem hipóteses em que a própria Lei de Licitações prevê a sua inexigibilidade ou dispensa, espécies do gênero contratação direta. Nos dizeres de Marçal Justen Filho.

“Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de ‘dispensa’ imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.”

E ainda:

(...) instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obter uma proposta inadequada. Na dispensa, a competição é viável e, teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares. Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização da inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Num primeiro momento, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. Editora Dialética: p. 233, 277 e 278.)

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, **a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,** com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Joel de Menezes Niebuhr em seus ensinamentos “Licitação Pública e Contrato Administrativo, p. 177, esclarece que, na hipótese prevista no art. 74, II, é inviável comparar artistas, pois o critério é inerentemente subjetivo:

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística. (NIEBUHR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª ed. Belo Horizonte: Fórum. 2022. p. 177.),

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

Acerca do tema, contratação direta, vale destacar, que o Município de Presidente Kennedy por meio do Decreto Municipal nº 003/2024, regulamentando a Lei nº 14.133/21, contemplou, no seu art. 40 e seguintes, as disposições abaixo descritas:

Art. 40 O procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - planilha estimativa de despesa e a definição do preço máximo;
- III - cópia das telas, relatórios e ata do procedimento disponível no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento;
- IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VII - relatório de classificação dos fornecedores participantes;
- VIII - razão de escolha do contratado;
- IX - justificativa de preço; e
- X - autorização da autoridade competente.

A Lei 14.133/2021, traz a especificação da **Inexigibilidade**, na forma de contratação direta, que trata os autos, em seu art. 74, II:

Art. 74. É **inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possa ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao **primeiro requisito**, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada, à exemplo: “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

Sendo assim, constata-se nos autos a **COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade, às fls. 16/19, sendo este com prazo de 05 anos a contar da assinatura (01/05/2023), registrado em cartório;

No que diz respeito à **segunda parte** do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).

Compreende-se quanto a consagração pela **crítica especializada** mencionada pelo art. 74, é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar, via inexigibilidade de licitação.

Já em relação à **opinião pública**, entende-se que a comprovação poderá através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso dos autos, a consagração em face da **OPINIÃO PÚBLICA**, é justificada e comprovada pelo órgão solicitante, através de documentos anexados às fls. 51/62, pela própria Secretaria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

uma vez que a Procuradoria Geral não possui competência técnica para atestar sobre o respectivo tema.

Por fim, a Lei 14.133/2021 estabeleceu os documentos necessários para o Processo de Contratação Direta, nos casos de INEXIGIBILIDADE, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, temos que o gestor deve observar o complexo normativo que rege a hipótese de inexigibilidade, atestando a existência de todos os requisitos que podem ser extraídos da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal regulamentador nº 003/2024 e das orientações expedidas pelos órgãos de controle, sobre os quais passamos a dispor.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

De início, ressalta-se, que o novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, veja-se o que dispõe o art. 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como prevê o art. 14 do Decreto Municipal nº 003/2024.

A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 27 do Decreto Municipal nº 03/2024, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Como procedimento inicial de abertura do processo administrativo da contratação direta tal documento consiste no instrumento de oficialização de pedido, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, em conformidade com o art.72, VI da Lei 14.133/2021.

Nele, deverá estar descrita a **justificativa da necessidade da contratação**. Para o cumprimento desse requisito, deverá o gestor público demonstrar a necessidade da Administração e o interesse público envolvido naquela contratação.

No presente caso, constata-se presente o **Documento de Formalização da Demanda às fls. 98/99**, elaborado pela Coordenadora de Eventos Culturais, Sra. Karoline dos Santos Barreto da Silva e a Autoridade Competente, Sr. Felipe Martins Viana.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outra importante inovação trazida pelo Legislador Federal se refere ao instrumento denominado **Estudo Técnico Preliminar**, cuja definição está contida no **art. 18 e no caso em apreço a elaboração do ETP nas Contratações por Inexigibilidade, encontra respaldo no art. 72, I da mesma Lei**.

De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*".

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido (§1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e §1º do art. 28 do Decreto Municipal nº 003/2024). Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, pesquisa de mercado, e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, o Assessor Técnico Especial I Márcio Farge Cecon, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Felipe Martins Viana, conforme fls. 64/95.

Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 28, §1º do Decreto Municipal nº 003/2024.

ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

No presente caso, foi juntado aos autos o **MAPA DE RISCOS**, elaborado pelo Assessor Técnico I, Sr. Márcio Farge Cecon, conforme fls. 121, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 29 do Decreto Municipal nº 003/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é um documento indispensável para a contratação de bens e serviços, que deverá ser elaborado com os requisitos previstos no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e ainda conforme prevê o art. 30 do Decreto Municipal nº 003/2024.

Neste esboço, o Termo de Referência encontra-se às fls. 100/120, elaborado pela Gerente de Termo de Referência, Sra. Juliana Araújo Ramos, em conjunto com a Coordenadora de Eventos Culturais, Sra. Karoline Santos Barreto da Silva, e devidamente aprovado pela Autoridade Competente, Sr. Filipe Martins Viana, às fls. 122, atendendo as exigências das normativas supramencionadas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Assim, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nessa linha, no que tange aos valores da contratação, destaca-se que, em atenção à Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 17, de 1º de abril de 2009, também replicada em diversos julgados do TCU, *“é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”*.

O Tribunal foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação, em 2015, analisando os requisitos constantes na Lei 8.666/93:

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

(Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Assim, a comprovação da Justificativa do Preço encontra-se através das seguintes Notas Fiscais: Nota Fiscal nº 100, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 99/2023 da Prefeitura de Ituaçu - BA – fls. 25/36, Nota Fiscal nº 113, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 46/2023 da Prefeitura de Alto Paraguai – MT – fls. 37/44, Nota Fiscal nº 127, no valor de 90.000,00 referente ao Contrato nº 207/2023 da Prefeitura de Vargem Alta - ES – fls. 45/50, atendendo, portanto, o quantitativo mínimo exigido.

CONCLUSÃO

A presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado. De modo que, este parecer jurídico restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, bem como da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Assim, verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 16/17, que a **proposta da Administração é contratação da Dupla CLEITON E CAMARGO POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos acima demonstrados, visando assim a regularidade e legalidade da presente contratação por inexigibilidade.

Destacamos que a presente manifestação se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do **Art. 133, da Constituição Federal** e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPREScindibilidade de que a documentação comprobatória da regularidade da empresa a ser contratada anexada a este**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 68 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Importante destacar ainda, que é necessário conferir a devida **publicidade** ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Recomenda-se ainda, que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **opina-se pela VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Deste modo, encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 06 de março de 2024.


RODRIGO LISBOA CORREA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



3711/24

132



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 74, inciso II da Lei nº 14.133, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o Nº **3711/2024**, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da Empresa **CONNECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **26.269.612/0001-66** no valor global de R\$ **90.000,00** (Noventa Mil Reais), para a realização de Show da **DUPLA CLEITON E CAMARGO**, durante a programação da **Festa de Jaqueira - 32ª EXPOJAQUEIRA**, no interior de Presidente Kennedy/ES, no dia **23 de Março de 2024 às 23h30**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 07 de Março de 2024.

CERTIDÃO
Certifico que *Umano de*
inexigibilidade
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014,
De 09/05/2019.
Data: *07/03/24*
Servidor(a): *908*
Câmara Municipal de Presidente Kennedy

[Signature]
Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **123/131** desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Atr. 74 da Lei nº 14.133;
- 3) Encaminha-se os autos à Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Atr. 74, da Lei nº 14.133.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providências necessárias para o regular tramite processual.

CERTIDÃO
[Signature]
Publicado na forma do Art.89 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/05/2019.
Em: *07/03/24*
Servidor: *2380*

Presidente Kennedy, em 07 de Março de 2024.

[Signature]
FILIFE MARTINS VIANA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
DÉCRETO Nº 017/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE
SERVIÇO N°

000036/2024

DATA

08/03/2024

Unidade: 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Requisitante: 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 3.061

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00378-172000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00008130	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLEITON E CAMARGO para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 23 de março de 2024, às 23:30 horas. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		

Total Geral R\$ 0,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLEITON E CAMARGO, PARA PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura
do Secretário(a) Requerente ou Requerente

Data : ____/____/____

Assinatura

Data e Assinatura do Responsável
pelo cadastro da Solicitação

Data : ____/____/____

Assinatura

Data e Assinatura do Responsável pelo
Setor de Compras

Data : ____/____/____

Assinatura



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.269.612/0001-66
Razão Social: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

Endereço:

AVENIDA T 9, 2449 - QUADRA529 LOTE 1/02 SALA 2 - JARDIM AMERICA - 74.255-220 -
Goiânia / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.269.612/0001-66 DUNS®: 944423989
Razão Social: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



Gerir
contratações


Remessa
de dados


Retificação


Gerir
transferências


Consultas


Dúvidas
([https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?
modulo=5&ano=](https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=))

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy > 2024.058E0700001.10.0003 ▾

Identificação: 2024.058E0700001.10.0003

Valor estimado: R\$ 90.000,00

Processo administrativo: 003711/2024


Autuação: 09/02/2024

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de show nacional com a banda Bonde do Forró, a realizar-se no dia 23 de março de 2024, às 23:30 horas, na 32° expojaqueira, para atender a programação da festa de jaqueira 2024.

 Detalhes

 Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000002/2024

Processo Nº. 003711/2024

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente):

Porte:

Endereço:

Cidade/UF:

NPJ:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008130 - CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLEITON E CAMARGO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA COM DURAÇÃO DE ATÉ 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, ÀS 23:30 HORAS.		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: **WELITON RANGEL CORREA** Em, 08 de março de 2024

Carimbo e assinatura da Empresa

Observação:

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



08/03/2024 14:35:22

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000002/2024 - 08/03/2024 - Processo Nº 003711/2024

Vencedor	CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ	29.269.612/0001-66
Endereço	AVENIDA T 9, 2449 - Jardim América - GOIANIA - GO - CEP: 74255220
Contato	6232244936 cristiane.juridico@eshow.art.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008130	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLEITON E CAMARGO para atender a programação da 32ª expojaqueira, na comunidade de jaqueira com duração de até 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, no dia 23 de março de 2024, às 23:30 horas.	UND	1,00	90.000,00	90.000,00

Total do Fornecedor: 90.000,00

Total Geral: 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Inexigibilidade Nº 00002/2024	<i>Processo</i>	003711/2024
<i>Objeto</i>	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA CLEITON E CAMARGO, PARA PROGRAMAÇÃO DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024.		
<i>Órgão</i>	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
<i>Centro de Custo</i>	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00378-17200000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (031001.278130193.061.33903900000.172000000000.)	90.000,00	
		90.000,00	
Total Geral		90.000,00	

PRESIDENTE KENNEDY, 8 de março de 2024

Setor de Compras

Autorização da Despesa